Nº. Publ. 2282 / 2022
Data da Publ. 17 / 10 / 2022
Data Saída 17 / 11 / 2022
Resp. pela Publ.
Nome: Daiely C. Filipini

PORTARIA Nº 1091/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL FALTA FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 177 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; e,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2022.00019677-7 instaurada na 4º Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, dando conta que o Servidor Público Municipal. Sr. Rogério Tiziani, operador, estaria supostamente utilizando veículo oficial do Município de Xaxim-SC, para fins particulares;

CONSIDERANDO que conforme relato, em data de 7 de junho de 2022, às 12h05min o veículo de propriedade do Município de Xaxim-SC estava em frente à residência do processado.

CONSIDERANDO que a conduta do Processado configura em tese, violação aos incisos I, II, VII, IX, do art. 151 e inciso VIII e XV, do art. 152, todos da Lei 1.729/94;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da moralidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual falta funcional praticada pelo Servidor Público Municipal Rogério Tiziani, operador, matrícula sob o nº 4746, por ter violado em tese, os incisos VII e IX, do art. 151 e inciso VIII e XV, do art. 152, todos da Lei 1.729/94

Art. 2°. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I – GLÓRIA APARECIDA PIERESAN;
II – NILVO DEBASTIANI;
III – CLEIDE CAETANO;

Art. 3° Fixa-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 200, *'caput'*, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4° Determina-se à Comissão Processante, o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim-SC, 17 de outubro de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal